

Estes são os Statutos, que para a observancia, e bom governo
da fustodia de s. Ant^o do Brazil, pelos irmãos fustodios, e
consultores della foram ordenados: E pella p.^{ua} M^o ministro, p.^{es}
e diffinidores della aprovados, e confirmados no sap.^o celebrado
em s. Ant^o do B.^o aos 21. dias de julho de 607, os quaes
Manda inteiramente se guardem como abaxo estão expressos, e
declarados.

Prim^a m^{te} se ordena, por justos respeito, e respeito q^{ue} por ahi se, q^{ue} haia curso
e estudo de artes, e de scologia em nossa fustodia do Brazil: E que seia
nacaça de Pernambuco, por ahi mais commodopara isso, nem poderẽ os ar
gumentos, e exercicios do estudo distrahir, mas antes edificar, aos novicos que
nella sã. E se encarregam^{te} a consciencia do irmão fustodio que ahi vive
em quaes sã de ver os estudantes q^{ue} nella sã de por, guardando per feita
m^{te} o statuto da p.^{ua} em suas qualidades, e exame. Mas com isto se
se ordena que pois os irmãos da dita fustodia parecem bem ahi no Reino stu
dantes, e hora o tem no nosso collegio de Coimbra, que os proveias enquanto
nelle está do necessario, e ordinaria que per a cada um foi taxada: a qual
provisã applica ap.^{ua} da offertag^{ua} vem endia de todos os sanctos nossa
carça de Pernambuco, não avendo alguma outra esmola particular de q^{ue} o
fustodio possa prover.

Ordenasse mais q^{ue} encaso q^{ue} no curso entrẽ algum religioso do q^{ue} vem do Reino,
q^{ue} depois de acabados seus cursos estẽ na fustodia por espaço de tantos
anos pregando, e servindo, quanto nella tiverão de estudo. E q^{ue} no
dito tempo não tratem de ahi patentes per a se tornarem ap.^{ua}, mas que
quanto as ditas licenças se guardem inteiramente o statuto cõ elles, a que
nã valera por mais respeito q^{ue} allega, ou clausulas que nella sã,
ate não acabarem os sobreditos annos.

Tambem se ordena, e manda que inteiramente se guardem os apontamentos da son
griação acerca de senão receberem f.^o de terra de menos de vinte e de
anos sem avisar ap.^{ua}: por que não semuito avisarmos nos ao Reino pois os
da companhia avisão a Roma.

E visto como o statuto sobre os que se sã de ordenar de tantos annos de habito,
não se compatiue nas p.^{es} do Brazil pella distancia dos lugares, e faltado b.^o
q^{ue} aelles não podem ir, nem os ordenantes vir aonde elle está, entro o tempo
por causa das moncoas conque navega. Portanto derogando o tal statuto
se declara que tendo os preclados frades para ordenar se podem aproveitar da
ocasião quando se offercer, nas capitarias aonde o Bispo se acha, e prever



Dante mais a necessidade de futura. Mas com isto se manda que tenhão os ditos pen-
dos muita conta que enquanto não ouuer não deixem cantar missa a osq' tiver
recebido ordens, nem tampouco se dispense nos interstícios, saluo nas ordens de
Euangelho per amissa, porq' só nestas concorre muitas vezes necessidade, q' nas
maes não tem lugar.

Quanto a ordem que se dá de auer de commissario estando o fustodio ausente, se
manda estreitamente que o apontamento que se fez acerca de ficar o religioso mais
velho por commiss. na ausencia do fustodio se guarde: o qual terá todas as ve-
zes do dito fustodio. E declarasse q' o statuto q' diz, que os guardiães das
casas principais em ausencia do fustodio tem tua auctoridade in utroq' foro,
se entende, não se podendo acisar o dito commiss.

Item para evitar a inquietação que cometta a entrar em o fustodio para
sejem ao Reino per algumas patentes que se já virão, se ordena que o Reio endiante
o fustodio M^{ro} asnao passe sempr' se informar do fustodio, ou as mandar diri-
gidas a elle, para que veja o fundamento q' tem: E a que de outra m^{da} vier via
dentro effecto, e rigor.

Outrosi se ordena que quando o Di^o C^ome provedor não for ao Brasil, ou se
não der as ordinarias que sua Mage^d nos mandada, ental caso a Vise o fust-
todio, ou quem suas vezes tiver, ao Reino para q' nelle se ordene que adne
gocee como Senecario.

Encomendattem^{to} ao fustodio tenha conta com as unicas se se quizer sena
dee em sua forma. Saluo a algum velho, ou enfermo enquanto o estiuier, E não
sempre excusa que se faz por falta de burel, por que ental caso o g^{am} enpestou
Examine, e veja prim^{to} isso muito bem, sob pena de ser castigado com rigor
não o fazendo att^o.

Ordena se mais que todas as vezes que tangerem de noite a porta não vá o port^o só
a ella, E o g^{am} se limite para isto comp^o de 2^o. E sempre se se dar^o recado do que
querem, saluo tendom^{to} a de horas por que ental caso, infallivelmente se se dar^o
pella mandam o a que tangerão, o que se não entende quando a conta seja de impor-
tancia, E as portas de cada se feche immediatamente dadas as Ave Maria
como se costuma, E para este effecto terá o official cuidado de dar de comer
aos negros contempo, E de dia se feche acabado o jantar de omeo dia, E nas
dias de jejum ate a sua hora, mas não se ate a cama.

E Vite tambem o fustodio os patiquas, e bariuletas fechadas, e outrosi
os faqueiros, cinteiros, corabellos, candieiros, E as entradas das cellas maiorm^{te}
de noite, E o guardião que consentir estas couzas, ou for remisso em a vigiar seia
castigado pelo fustodio asperamente por contra o que os Statutos ordenão, E não
dão.

Não se perverta nunca a ordem de cesar as horas queda o Missal, ainda que seia
por respeito de irmão, ou qualquer outro que se offereça, E nos turnos que costumam
nos de tanpello bemfeitores quando vamos as graças, não se deixe nunca ainda q'

Naquelle dia a já officio domes, ou qualquer outro geral, ou particular, e nos officios de defunctos que os clérigos tem fazer as nossas casas não se diga resposso no cabo delles, por evitar queixas de se fazer abus, e não aoutor.

O statuto geral, e provincial que dispensa em alguns os tauarios, so temes co adicção a disciplina, não seia admittido, antes setania a ella infallivel^{me} todos os dias que o statuto manda, tirados de dias sancto como sempre foi costume desta freguesia.

Faca o irmão fustodio guardar o statuto de não beber o quem não tiver o tempo de sabito que elle dispoem, e quando algum allegar indistricção, e elle por este respeito socceder, de se se moderacão; e os guardas acontade o ser não tomem esta liberdade, pois sabem a pouca commodidade da terra e a muita necessidade de que se de guardar este statuto tam necessario.

Não se venha nunca de jgeruçu, da Paraíba, nem de Iguaçu a Marim sem particular licença do irmão fustodio inscriptis, e quando a ella vier pedir alguma coisa, saiba o guardado a quem se pede, per a guardando outros, ou mandando de destacada não vamos as mesmas, e fiquemos sendo molestos, e mais em tempo tam apertado.

Os papeis que se faz pera as doenças, immediatamente setire a sexta feira como he costume, per a que se guardem, e poupem pera o anno seguinte, maior^{me} quando são custos por ser conforme a sanção pobreza.

O statuto geral, e da p.^{ua} quem manda que os religiosos fora de casa sendo par tem de seus companheiros se guardem infallivel^{me}; e sobre este particular se tem muita vigilancia, e o que se acbar nisto comprehendido seia asperam castigado.

Não sum fra de si atamouado q de soie endiante per an sum effeito, nem por n sum respeito busque acucar, nem alguma outra couza, nem aceite per amandar ao freino sem o communicar per com o perlado, por ser couza contra a regra, e quando for conforme a ella, e ouuer causa pia pera aceitar o perlado do badaria.

Quertencias pera as nossas doutrinas.

Quanto pr^{me} as nossas doutrinas de nossa fra da Alumpião na Paraíba, e des. Miguel em Iguaçu: não parece bem a p.^{ua} que nellas seia claustrada por enconuenientes que per a isso se offerecem, mas que auendo algum eccetto em ellas, o fustodio vigurosa^{me} o castigue.

Não se dispense nos impedimentos da consanguinidade, ou affinidade com indios, antes se recorra ao perlado per a este effeito, ou ao commissario q en sua ausencia tiver suas vezes.

faca o col dos indios capases de confissão entrada a septuagessima, e omisse com elles enforma que quando vier dominica in albis esteria confessados: e o presidente da doutrina terá cuidado de mandar o col ao fustodio, ou en sua ausencia a quem en seu lugar ficar. e auendo nisto descuido facar o col com effeito mandado per a que se saiba o que se nisto remittir, e

Desuadados, e como ataes os castiguem. E encaso que nas nossas cabal-
debaia aostaes de administrar sacramento pellos Religiosos q' ja estiveram
nas doutrinas, não se faça sem licença do guarda, ou em sua ausencia do
Presidente.

Por q' conta dos Presidentes das doutrinas está vigiar sobre os indios e
virem mal, que tratão mal suas molheres como não deue, que são feiti-
ços, e criminosos, quando acodem a igreja, especialmte nos dias de bri-
gacão, e quando guardão os dias sanctos, e jejuns della, e pellastae
culpas castigallos: contudo lembramos de firmas justo dize que quando
lá for, faça particular pesquisa, e inquirição d'isso, ou amande fazer
pelo Religioso que para isso separear mais sufficiente, para q' não conste
como se satisfaz como q' á nossa conta, e obrigacão está, sobre a qual
neste particular de se arrega o Bispo sua consciencia

Modo como se ha de auer os Religiosos nas doutrinas.

Prim^{ta} mente dize apellamam^{clon} tam^{clon} mitta por respeito dos trabalhos dos indios, como
se custume, e destinada adoutrina, tãriate a secola. Todo o tempo
os mocos nella estiuere, estaram de seica, queten^{clon} tam^{clon} medo, e respeito
aquele os ensina. E a doutrina, para que fique com mais auctoridade
e gravidade, se se dirá passeando pela igreja com o capello na cabeça:
e fazendo praticas ter a lingua hum escabellinho em oqual se attente,
e passeando algumas vezes se tornará a seu lugar, porque ja que se forma
de pregação, se usto que se represente com gravidade, exhortando os
linguas com exemplos de sanctos, e fazendo os esquecer de seus ritos
gentilicos.

Todo o tempo que os mocos estão na escola esteia a porta fechada, todo o
mais tempo esteia fechada com chave, para que quem vier tãria: E a porta
da igreja acabada a missa em o tempo em que se faz a doutrina se se de logo
com a chave, a qual se não abrirá em outro tempo sem particular lida do
presidente.

Não se de palmatoriadas a indios javellos principais, porque otaes
mais se castigão com representacão de palaura, que de palmatoriadas de mocos.
Quando o caso for tal q' baia mister castigo, isto não se de ter menos q'
o tronco, a qual não mandará algum lingua indio, ou indio, sem o con-
sultar pr^{ta} com o presidente. Não Religioso de palmatoriadas a
molheres, mas auendo as de dar, seia suas as outras, auendo respeito al
velhas, as moças, e meninas; e se o que tem cuidado da escola for sobre
em acoutar os mocos e aduirta o presidente nisso.

Não se conuirtão indios nas cellas dos frades, nem se para que os trazer dentro da
caza, tirando tres colonis para o seruiço della, estes os mais modestos, e re-
colhidos; e quem presidir nunca diante dellas repreenda os Religiosos.

porque os não fiquem tendo em menos conta.

Acabante a doutrina não seponha o religioso lingua á portada da igreja para mandar dali os índios, mas mande os vir á escola dos mortos, e lá se negue com elles.

Não fale o religioso com índia só, mas quando alguma se vier queixa e seia á portaria, e tenha a lingua comprida comtigo.

Vintem as Aldeas, como se custume duas vezes na semana, para saberem dos enfermos que hanellas: E n'um religioso ande só pella Aldea, porque senão scandalisem os seculares. E visitará as doctas, quando for tempo de plantar, porque se plantare pouco possão plantar mais, porq' não morra de fome.

Persuada os índios a ajudar aos brancos, e em special aquelles encruas terras estão, e não se entremeta os religiosos em seus negócios; E encade o canção auroa e um índio de mais entendimento para que a vise a lingua de como se vive naquella canção.

Não dem índios a trabalhar fora sem fazerem suas roças, e de sorte em no a confessarem muitas vezes no anno. Como entrar a septuagésima até a páscoa não dem índios a trabalhar mais que quando m' outro dia e por respeito da doutrina, e confissões.

E noite quando cesarem matinas iuntense todos para q' saia o não só canção: E logo, e p' m' aos irmãos pello amor de d's que não esqueça da Santa oração, e de uacão, e depois das Ave Marias feitas as portas iunte em tribuna pello menos saia mais ora de oração.

Tambem lembro que quando alguma pessoa secular for ás roças doctas não podendo se escusar de o agasalhar, não se meta no refectório, nem nas cellas, mas na escola, ou na casa do tronco.

E para que não percam de todo os bons, e sanctos costumes, com q' os frades são criados da religião para as doctas, se encomendam aos presidentes della não deixem passar os dias em que se ha de dizer a culpa sem que a digão os frades que a tiverem, e os seboristas, e leigos, facão a disciplina, e mais cerimoniaes, enquanto não forem tiradas. E a disciplina comum das segundas, quartas, e sextas f' de angaria como se custume, ao menos no advento, e corosma, em que se se encomenda não saia falta, por ser tempo sancto, e particularm' dedicado a penitencia.

E finalm' por estes estatutos não se nosa intenção obrigar a algu' a pecca do mortal, mas ás penas corporaes que se usam p' os delictos; os quaes e com os estatutos da p'na se lerão cada tres mezes na communidade, para q' os religiosos não alleguem ignorancia, mas os saibão, e guardem como convier.





Je Bray deffiere

ny mo

no. Dual





